

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912286493 (CONTRATO CNJ Nº 37/2016), QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:

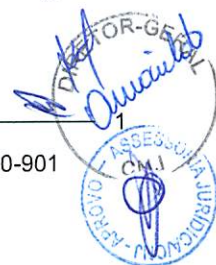
CONTRATANTE:

Razão Social: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA		
CNPJ/MF: 07421906000129	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	Ramo de Atividade: 8423000 - JUSTIÇA	
Endereço: SEPN Quadra 514, Bloco D, Lote 9 - Asa Norte		
Cidade: BRASILIA	UF: DF	CEP: 70760-544
Telefone: 61-2326-4938	FAX: ****	
Endereço Eletrônico: Luis.santos@cnj.jus.br		
Nome do Responsável: AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA		
Cargo: DIRETOR-GERAL	RG: 561.385 SSP/DF	CPF: 289.880.001-53

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA	CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07	
Endereço: SCEN TRECHO 02 – LOTE 04 – 1º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.800-901
Telefone: (61) 2141-8940	FAX: (61) 2141-8934	
Endereço Eletrônico: geven.bsb@correios.com.br – www.correios.com.br		
Diretor Regional: ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO		
RG: 1252512 SSP/GO	CPF: 348.933.501-53	
Gerente de Vendas: MAGNILSON SODRE COSTA		
RG: 4.245.599 DGPC/GO	CPF: 002.301.441-52	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912286493, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

- 1.1 Inclusão do subitem 2.3 na Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.2 Inclusão do serviço ENCOMENDAS NACIONAIS por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.3 Exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original.
- 1.4 Atualização da Ficha Resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Incluir o subitem 2.3 na Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços, com a seguinte redação:

2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.

2.2. Inclusão do ANEXO - ENCOMENDAS NACIONAIS, ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

Exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 1^o de junho de 2017.

Pela CONTRATANTE:



AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL

Pela ECT:



ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO
Diretor Regional



MAGNILSON SODRÉ COSTA

Gerente de Vendas

Magnilson Sodré Costa
Gerente de Vendas de Brasília
Matrícula: 8.134.972-6
PRT/VIPOS 022/2016

Caetano Moraes da Silva
Subgerente de Vendas Corporativas/BSB
Matrícula: 8.135.082-1
PRT/VIPOS/DECOM/MRCA 19/2015

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Termo Aditivo Padrão

SECC/SUSVE/GEVEN

NÚMERO []



FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS				DATA ____/____/____	
CONTRATANTE				NÚMERO DO CONTRATO	
CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA				ECT 9912286493 CNJ 37/2016	
CÓDIGO ADM		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL			
11323345		11/11/2016 a 11/11/2017			
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)			VENCIMENTO DA FATURA		
Serviços prestados do dia 1 ao dia 31 do mês.			Dia 21** do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)		
ENTREGA DA FATURA			DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,			DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET 10 (dez) dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.		
DR DE ORIGEM DO CONTRATO			ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO		
BRASÍLIA					
FATURAMENTO					
☒ DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO ☐ CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	Todas as agências próprias da ECT
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM LOJA VIRTUAL DA ECT	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	...
CAIXA POSTAL	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	Todas as agências próprias e AGFs

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9912286493 – ECT X CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

CARTA COMERCIAL	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	Todas as agências próprias e AGFs
SERVIÇOS TELEMÁTICOS	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	Todas as agências próprias da ECT *AGF apenas o código 60070
CORREIO INTERNACIONAL	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	Todas as agências próprias da ECT *AGF apenas RC45000S
AR DIGITAL	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	...
MALA DIRETA BÁSICA (MDB)	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	Todas as agências próprias e AGFs
DNE-GU	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	...
E-CARTA	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	Todas as agências próprias da ECT
SEDEX*	A partir da assinatura	30/06/2017	-	N	Todas as agências próprias e AGFs
PAC*	A partir da assinatura	30/06/2017	-	N	Todas as agências próprias e AGFs
CARTA/CARTÃO/ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	AC STF
ENCOMENDAS NACIONAIS*	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	Todas as agências próprias e AGFs

*Adequação à Nova Política Comercial de Encomendas.

** Padronização do processo de faturamento dos Correios, passando o vencimento de 23 para 21.

Pela CONTRATANTE:

Pela ECT:

Amarelto V. de Oliveira
AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA
 DIRETOR-GERAL

ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO

Diretor Regional

MAGNILSON SODRE COSTA

Gerente de Vendas

Magnilson Sodré Costa
 Gerente de Vendas de Brasília
 Matrícula: 8.134.972-6
 PRTAC/VIPOS 022/2016

Caetano Moraes da Silva
 Subgerente de Vendas Corporativas/BSB
 Matrícula: 8.135.082-1
 PRTAC/VIPOS/DECOM/CMRC-19/2015



ANEXO**SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS****1. OBJETO**

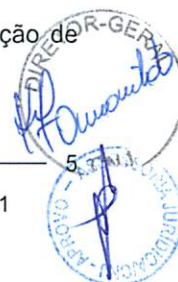
1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.
- f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.
- g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
- h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.
- i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.



j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

* * * * *



FICHA TÉCNICA – TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

CNPJ: 07421906000129

CONTRATO Nº: 9912286493

NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 2

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA:

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9912286493 – ECT X CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

SEDEX CONTRATO 0416-2 / SEDEX REVERSO 0417-0

PACOTE ENCOMENDA 2 (ENC 2.2)

Postagem Varejo

Preços em R\$

VIGENCIA: 06/03/2017

Peso(gr)	L1	L2	L3	L4	E1	E2	E3	E4	N1	N2	N3	N4	N5	N6	I1	I2	I3	I4	I5	I6
0 a 300	7,62	7,78	7,95	8,10	15,34	15,67	16,01	17,03	23,28	32,59	41,90	48,88	58,19	69,83	34,06	43,86	53,17	60,64	70,93	83,55
301 a 500	8,55	8,72	8,91	9,08	15,89	16,24	16,59	17,65	24,26	33,95	43,65	50,92	60,62	72,76	35,04	45,22	54,92	62,68	73,36	86,48
501 a 1.000	9,15	9,35	9,55	9,74	17,71	17,89	18,07	18,26	25,23	35,32	45,40	52,97	63,06	75,68	36,01	46,59	56,67	64,73	75,80	89,40
1.001 a 2.000	11,50	11,74	11,99	12,23	19,54	19,74	19,94	20,14	30,42	42,59	54,75	63,88	76,05	91,26	45,12	57,78	69,94	79,56	92,71	108,90
2.001 a 3.000	12,82	13,09	13,37	13,64	21,35	21,57	21,80	22,01	35,51	47,93	67,46	81,66	102,97	127,82	53,15	66,06	85,59	100,28	122,57	148,40
3.001 a 4.000	13,85	14,14	14,44	14,73	23,50	23,75	23,98	24,23	40,71	54,96	77,35	93,63	118,06	146,55	58,35	73,09	95,48	112,25	137,66	167,13
4.001 a 5.000	14,97	15,29	15,61	15,93	25,32	25,59	25,85	26,11	44,92	60,64	85,36	103,32	130,28	161,72	72,36	88,57	113,29	131,74	159,68	192,10
5.001 a 6.000	15,91	16,24	16,58	16,91	27,37	27,65	27,93	28,21	49,25	66,49	93,58	113,29	142,84	177,32	76,69	94,42	121,51	141,71	172,24	207,70
6.001 a 7.000	16,91	17,28	17,64	17,99	29,30	29,61	29,91	30,20	54,35	73,37	103,26	125,01	157,61	195,67	81,79	101,30	131,19	153,43	187,01	226,05
7.001 a 8.000	17,88	18,26	18,64	19,02	31,34	31,66	31,99	32,31	59,54	80,39	113,13	136,96	172,68	214,37	88,94	110,28	143,02	167,34	204,04	246,71
8.001 a 9.000	18,45	18,85	19,24	19,63	33,38	33,72	34,06	34,42	64,74	87,40	123,00	148,90	187,74	233,06	94,14	117,29	152,89	179,28	219,10	265,40
9.001 a 10.000	18,87	19,27	19,67	20,07	35,63	36,01	36,37	36,74	69,93	94,41	132,87	160,85	202,80	251,76	99,33	124,30	162,76	191,23	234,16	284,10
Kg Adicional	1,89	1,93	1,97	2,01	3,57	3,60	3,64	3,68	7,00	9,44	13,29	16,08	20,28	25,18	9,94	12,43	16,28	19,12	23,41	28,41





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PAC CONTRATO 0466-9 / PAC REVERSO 0467-7

PACOTE ENCOMENDA 2 (ENC 2.2)

Postagem Varejo

Preços em R\$

VIGÊNCIA: 06/03/2017

Peso(gr)	E1	E2	E3	E4	N1	N2	N3	N4	N5	N6	I1	I2	I3	I4	I5	I6
0 a 500	11,85	12,35	12,48	12,60	14,10	15,79	17,63	21,15	25,38	31,02	15,10	16,79	25,63	34,15	42,38	54,02
501 a 1000	12,69	13,23	13,37	13,50	15,11	16,92	18,89	22,67	27,20	33,24	16,11	17,92	26,89	35,67	44,20	56,24
1001 a 2000	13,37	13,94	14,08	14,22	16,60	18,59	20,75	24,90	29,88	36,52	17,60	19,59	28,75	37,90	46,88	59,52
2001 a 3000	15,98	16,66	16,83	17,00	19,84	22,22	24,80	29,76	35,71	43,65	20,84	23,22	32,80	42,76	52,71	66,65
3001 a 4000	17,06	17,79	17,97	18,15	21,19	23,73	26,49	31,79	38,14	46,62	25,19	27,73	37,49	47,79	58,14	72,62
4001 a 5000	18,24	19,01	19,21	19,40	22,67	25,39	28,34	34,01	40,81	49,87	26,67	29,39	39,34	50,01	60,81	75,87
5001 a 6000	19,23	20,05	20,26	20,46	25,10	28,87	32,94	40,79	50,20	62,75	31,10	34,87	45,94	58,79	72,20	90,75
6001 a 7000	20,32	21,19	21,40	21,62	27,71	31,87	36,37	45,03	55,42	69,28	33,71	37,87	49,37	63,03	77,42	97,28
7001 a 8000	21,36	22,27	22,49	22,72	30,19	34,72	39,62	49,06	60,38	75,48	38,19	42,72	54,62	69,06	84,38	105,48
8001 a 9000	21,98	22,91	23,15	23,38	31,68	36,43	41,58	51,48	63,36	79,20	39,68	44,43	56,58	71,48	87,36	109,20
9001 a 10000	22,42	23,37	23,61	23,85	32,74	37,65	42,97	53,20	65,48	81,85	40,74	45,65	57,97	73,20	89,48	111,85
Kg Adicional	2,24	2,34	2,36	2,39	3,27	3,77	4,30	5,32	6,55	8,19	4,07	4,57	5,80	7,32	8,95	11,19





VIGÊNCIA: 06/03/2017

INFORMAÇÕES GERAIS		
SERVIÇOS ADICIONAIS	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Aviso de Recebimento (AR): consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais. Mão Própria (MP): consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais. Coleta Domiciliar: consultar Tabela de Preços específica do serviço Disque Coleta. Posta Restante Pedida: consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais. Devolução de Documento Econômico (DD): R\$ 5,96 Declaração de Valor: Ad Valorem: 0,7% Limite máximo para Declaração de Valor: SEDEX: R\$ 10.000,00 PAC: R\$ 3.000,00 O Ad Valorem incidirá sobre a quantia excedente ao da Indenização Automática.	Indenização Automática: SEDEX: R\$ 75,00 PAC: R\$ 50,00 Valor Mínimo Mensal de Faturamento: R\$ 1.700,00 Pagamento na Entrega: Preço adicionado ao da tabela SEDEX 0416-2 ou PAC 0466-9: R\$ 9,42. Faturamento nos códigos 0418-9 (SEDEX) ou 0468-5 (PAC). Limite máximo para cobrança ao destinatário: SEDEX: R\$ 3.500,00 PAC: R\$3.000,00. Não possui Indenização Automática, sendo obrigatória a Declaração de Valor. O Ad Valorem de 1,5% incidirá sobre o valor total declarado em Nota Fiscal ou no Formulário de Declaração de Conteúdo, fornecido pelos Correios. Grandes Formatos: Preço adicionado ao da tabela PAC 0466-9: R\$ 11,96 Faturamento no código 0469-3 (PAC).	
COMO OBTER O PREÇO DA POSTAGEM		
L1, L2, L3 e L4: trecho local, conforme as tabelas Precificação Local e Precificação de Capital. E1, E2, E3 e E4: trecho estadual e de divisa - cidades do mesmo estado e outras conforme UF de origem da tabela Precificação de Divisa. N1, N2, N3, N4, N5 e N6: trecho entre capitais e cidades A+, conforme tabelas Precificação de Capital e Matriz de Origem-Destino. I1, I2, I3, I4, I5 e I6: demais trechos interestaduais, conforme tabela Matriz de Origem-Destino. Precificação cúbica: Todas as encomendas com peso cúbico de até 10 kg serão tarifadas pelo peso real. Como calcular o peso da postagem: Passo 1: a) Medir as dimensões da encomenda (comprimento, largura e altura), em centímetros. b) Calcular o volume da encomenda multiplicando o comprimento pela largura e pela altura, considerando a parte mais representativa de cada dimensão; c) Dividir o produto da multiplicação por 6000 (ou consultar a tabela de relação peso x volume); O resultado será o peso cúbico da encomenda. Passo 2: Pesar a encomenda para obter o peso real (balança). Passo 3: O preço a ser cobrado corresponderá ao maior dos dois pesos (real ou cúbico), caso o peso cúbico seja superior a 10 kg. Um exemplo: Uma encomenda pesando 7,76 kg e medindo 45 cm de comprimento, 38 cm de largura e 40 cm de altura terá seu preço determinado da seguinte forma: 1º - Calcular o peso cúbico: volume = 45 x 38 x 40 = 68.400 cm3 peso cúbico = 68.400 / 6000 = 11,40, ou seja, 12kg 2º - Pesar a encomenda: peso real = 8 kg 3º - Será cobrado o maior dos dois pesos, ou seja, 12kg		



TERMO DE CATEGORIZAÇÃO E BENEFÍCIOS DA POLÍTICA COMERCIAL DOS CORREIOS

1 OBJETO DO TERMO

1.1 Este termo apresenta as condições da categorização e dos benefícios da política comercial dos Correios.

2 BENEFÍCIOS COMUNS

2.1 Os benefícios ofertados são divididos em 5 (cinco) grupos, sendo eles: Financeiro, Relacionamento, Operacional, Suporte Tecnológico e Pós-Venda.

2.2 Os grupos de benefícios são ofertados conforme a categoria em que o cliente será enquadrado pelos Correios, de acordo com o potencial de negócios anual.

2.3 Matriz de benefícios por categoria:

CATEGORIAS	FINANCEIRO				RELACIONAMENTO				OPERACIONAL		SUPORTE TECNOLÓGICO		PÓS-VENDA		
	Diferenciação de preços	Pagamento por fatura	2 períodos não consecutivos de isenção de valor mínimo mensal	Valor mínimo semestral ou anual	Atendimento por Gerente de Agência	Atendimento por Assistente Comercial (grupo de contas)	Atendimento por Gerente de Contas compartilhado	Atendimento por Gerente de Contas dedicado	Coleta programada	Assistente operacional	Help Desk TI	Equipe Integração TI	Fale Conosco	Célula CAC	Assistente pós-venda
Eventual															
Empresarial	✓	✓			✓						✓		✓		
Bronze	✓	✓	✓		✓	✓					✓		✓		
Prata	✓	✓	✓			✓					✓		✓		
Ouro	✓	✓		✓		✓					✓		✓		
Platinum	✓	✓		✓			✓		✓	✓		✓		✓	✓
Diamante	✓	✓					✓		✓	✓		✓		✓	✓
Infinite	✓	✓						✓	✓	✓		✓		✓	✓



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Possíveis conflitos entre as regras constantes do presente Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios e o Contrato Múltiplo do qual esse documento faz parte, prevalece o Contrato Múltiplo.

Vigência: 23/02/2017



TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS PACOTES DE SERVIÇOS DE ENCOMENDAS**1 OBJETO DO TERMO**

1.1 Apresentar as condições de acesso aos pacotes de serviços de encomendas.

2 CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO

2.1 Poderão utilizar os pacotes de serviços de encomendas os clientes com contrato de prestação de serviços com os CORREIOS.

3 DEFINIÇÃO DO PACOTE DE SERVIÇOS DE ENCOMENDAS

3.1 O pacote de serviços de encomendas será definido considerando o histórico de volume de postagem ou potencial de novos negócios de encomendas com os CORREIOS.

3.1.1 Os serviços disponíveis nos pacotes são: SEDEX, PAC e seus reversos.

3.1.2 A concessão do pacote será confirmada por meio do Anexo Serviços de Encomendas Nacionais pactuada na ficha resumo do contrato.

3.1.3 O nome do pacote constará em ficha técnica específica.

4 CONTRAPARTIDAS ESPECÍFICAS

4.1 Para os pacotes de serviços de encomendas relacionados abaixo, os clientes deverão atender ao piso de negociação que poderá ser valor mínimo mensal de faturamento e/ou quantidade média de postagens mensal.

4.2 O valor mínimo mensal de faturamento está informado na respectiva tabela de preços.

4.3 O cliente do segmento Governo será classificado somente pela quantidade média mensal de encomendas nacionais considerando o seu histórico de postagem nos CORREIOS, ou seja, não será exigido o valor mínimo mensal de faturamento para os serviços de encomendas.

4.4 As contrapartidas específicas dos pacotes **ENCOMENDA** são:

PACOTES	CONTRAPARTIDAS ESPECÍFICAS				
	Postagem de primeira milha	Pré-postagem eletrônica	Postagem industrial	Quantidade média de encomendas/mês	Valor mínimo mensal (R\$)
ENCOMENDA 1	-	-	-	0 até 65	-
ENCOMENDA 2	Sim	-	-	66	Sim
ENCOMENDA 3	Sim	-	-	660	Sim
ENCOMENDA 4	Sim	-	-	2.200	Sim
ENCOMENDA 5	Sim	-	-	5.500	Sim
ENCOMENDA 6	Sim	Sim	Sim	11.000	Sim
ENCOMENDA 7	Sim	Sim	Sim	22.000	Sim
ENCOMENDA 8	Sim	Sim	Sim	44.000	Sim
ENCOMENDA 9	Sim	Sim	Sim	110.000	-
ENCOMENDA 10	Sim	Sim	Sim	220.000	-
ENCOMENDA 11	Sim	Sim	Sim	440.000	-

4.5 As contrapartidas específicas dos pacotes **E-COMMERCE** são:

PACOTES	CONTRAPARTIDAS ESPECÍFICAS					
	Postagem de primeira milha	Site de comércio eletrônico	Pré-postagem eletrônica	Postagem industrial	Quantidade média de encomendas/mês	Valor mínimo mensal (R\$)
E-COMMERCE 1	Sim	Sim	Sim		66	Sim
E-COMMERCE 2	Sim	Sim	Sim		660	Sim
E-COMMERCE 3	Sim	Sim	Sim		2.200	Sim
E-COMMERCE 4	Sim	Sim	Sim		5.500	Sim
E-COMMERCE 5	Sim	Sim	Sim	Sim	11.000	Sim
E-COMMERCE 6	Sim	Sim	Sim	Sim	22.000	Sim
E-COMMERCE 7	Sim	Sim	Sim	Sim	44.000	Sim
E-COMMERCE 8	Sim	Sim	Sim	Sim	110.000	-
E-COMMERCE 9	Sim	Sim	Sim	Sim	220.000	-
E-COMMERCE 10	Sim	Sim	Sim	Sim	440.000	-

4.6 As contrapartidas específicas dos pacotes **MARKETPLACE** são:

PACOTES	CONTRAPARTIDAS ESPECÍFICAS				
	Intermediador de comércio eletrônico	Pré-postagem eletrônica	Postagem industrial	Quantidade média de encomendas/mês	Valor mínimo mensal (R\$)
MARKETPLACE 1	Sim	Sim	-	660	Sim
MARKETPLACE 2	Sim	Sim	-	5.500	Sim
MARKETPLACE 3	Sim	Sim	Sim	11.000	Sim
MARKETPLACE 4	Sim	Sim	Sim	110.000	Sim
MARKETPLACE 5	Sim	Sim	Sim	220.000	Sim
MARKETPLACE 6	Sim	Sim	Sim	440.000	Sim

5 BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELOS CORREIOS

5.1 Além dos benefícios comuns das categorias disponíveis no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial disponível no portal dos CORREIOS, o cliente terá acesso a benefícios específicos dos pacotes de serviços de encomendas:

5.1.1 Os benefícios específicos dos pacotes **ENCOMENDA** são:

PACOTES	BENEFÍCIOS ESPECÍFICOS			
	Redutor de preços	Isenção de coleta programada	Posto avançado	Assistência de pós-venda
ENCOMENDA 1	Sim	-	-	-
ENCOMENDA 2	Sim	-	-	-
ENCOMENDA 3	Sim	-	-	-
ENCOMENDA 4	Sim	-	-	-
ENCOMENDA 5	Sim	-	-	-
ENCOMENDA 6	Sim	Sim	-	-
ENCOMENDA 7	Sim	Sim	-	-
ENCOMENDA 8	Sim	Sim	Sim	-
ENCOMENDA 9	Sim	Sim	Sim	-
ENCOMENDA 10	Sim	Sim	Sim	Sim
ENCOMENDA 11	Sim	Sim	Sim	Sim

5.1.2 Os benefícios específicos dos pacotes **E-COMMERCE** são:

PACOTES	BENEFÍCIOS ESPECÍFICOS			
	Redutor de preços	Isenção de coleta programada	Posto avançado	Assistência de pós-venda
E-COMMERCE 1	Sim	-	-	-
E-COMMERCE 2	Sim	-	-	-
E-COMMERCE 3	Sim	-	-	-
E-COMMERCE 4	Sim	-	-	-
E-COMMERCE 5	Sim	Sim	-	-
E-COMMERCE 6	Sim	Sim	-	-
E-COMMERCE 7	Sim	Sim	Sim	-
E-COMMERCE 8	Sim	Sim	Sim	-
E-COMMERCE 9	Sim	Sim	Sim	Sim
E-COMMERCE 10	Sim	Sim	Sim	Sim

5.1.3 Os benefícios específicos dos pacotes **MARKETPLACE** são:

PACOTES	BENEFÍCIOS ESPECÍFICOS			
	Redutor de preços	Isenção de coleta programada	Posto avançado	Assistência de pós-venda
MARKETPLACE 1	Sim	-	-	-
MARKETPLACE 2	Sim	-	-	-
MARKETPLACE 3	Sim	Sim	Sim	-
MARKETPLACE 4	Sim	Sim	Sim	-
MARKETPLACE 5	Sim	Sim	Sim	Sim
MARKETPLACE 6	Sim	Sim	Sim	Sim

5.2 A concessão dos benefícios para os pacotes de serviços de encomendas está condicionada à viabilidade comercial e operacional dos CORREIOS.

5.3 Clientes com pacote de serviços de encomendas que atenderem a contrapartida de postagem industrial deverão realizar estas postagens em **unidades habilitadas** e atender o mínimo de 2.200 encomendas postadas por ponto de coleta.

5.3.1 Nos casos em que em que a postagem não se caracteriza como industrial, o faturamento deverá ser realizado com as tabelas que não exigem essa contrapartida cadastrada no contrato do cliente.

5.4 Clientes com pacote de serviços de encomendas **MARKETPLACE** deverão ser observados os critérios do apenso de intermediação de comércio eletrônico.

6 ALTERAÇÃO DE PACOTE DE SERVIÇOS DE ENCOMENDAS

6.1 A alteração do pacote e respectivos níveis poderão ocorrer a pedido do cliente ou a critério dos CORREIOS, de acordo com o mencionado abaixo:

6.1.1 A solicitação de alteração por iniciativa do cliente deverá ser formalizada por meio de carta ou ofício com no mínimo quinze dias úteis antes do início da vigência do próximo ciclo de faturamento.

6.1.1.1. Recebido o pedido de alteração de pacote com prazo inferior a quinze dias úteis para o próximo ciclo de faturamento, os CORREIOS analisarão o pedido, que se for deferido, será autorizado para o ciclo de faturamento subsequente.

6.1.2 A critério dos CORREIOS, a alteração de pacote poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante comunicação formal por meio de carta ou ofício, do novo pacote informado na ficha técnica juntamente com a justificativa da alteração.

7 REGISTRO E VIGÊNCIA

7.1 O presente termo terá vigência a partir da inclusão do anexo Serviços de Encomendas Nacionais no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A adesão ao pacote não isenta, em nenhuma hipótese, a obrigação de cumprimento das cláusulas dispostas no Contrato de Prestação de Serviço, seus anexos e no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

9 GLOSSÁRIO

a) Pacotes de serviços de encomendas: é um conjunto de benefícios a serem concedidos em função das contrapartidas acordadas com o cliente de contrato com os CORREIOS.

b) Benefícios: são vantagens que podem ser obtidas na prestação dos serviços, conforme classificação de categoria do cliente e da concessão de pacotes após a negociação das contrapartidas.

Podem ser comuns, específicos ou customizados.

- I. Comuns: são benefícios disponibilizados a todos os clientes de acordo com a sua categoria definida pela Política Comercial.
 - II. Específicos: são benefícios disponibilizados aos usuários de determinados serviços e que deverão se sobrepor aos comuns.
 - III. Customizados: são benefícios pertinentes a determinado contrato de prestação de serviços, não vinculados aos demais pacotes de benefícios.
- c) Contrapartidas: são condições de postagem a negociar com o cliente, no âmbito da prestação de serviços de encomendas, em troca de concessão de benefícios.
- d) Piso de negociação: valor mínimo a ser pago pelo cliente no vencimento da fatura ou quantidade média de postagens de encomendas.
- e) Postagem de primeira milha: a postagem será considerada de primeira milha quando a encomenda for postada diretamente pelo remetente, identificado como emissor da nota fiscal fixada a encomenda.
- f) Postagem Industrial: postagem de grandes quantidades efetuada em unidade habilitada dos CORREIOS.
- g) Pré-postagem eletrônica: postagem mediante apresentação de arquivo eletrônico no padrão definido pelos CORREIOS, contendo os dados relativos às encomendas que estão sendo postadas. Pode ser realizada por meio de mídia eletrônica, sistema informatizado fornecido gratuitamente pelos CORREIOS para preparação da postagem (SIGEP WEB) ou por integração Correios Web Services entre o sistema do cliente e dos CORREIOS.
- h) Coleta programada: coleta de encomendas em atendimento às necessidades do cliente e de acordo com a capacidade operacional dos CORREIOS.
- i) Posto avançado: posto dos CORREIOS instalado em unidade do cliente onde ocorrem as atividades de postagem e tratamento das encomendas, mediante execução das atividades de recepção, verificação da qualidade dos insumos, aferição, captação das informações para faturamento, unitização e expedição da carga.
- j) Assistência de pós-venda: atendimento a ser realizado por profissional dos CORREIOS de forma dedicada, com o esclarecimento de dúvidas, informações sobre produtos, serviços, faturamento e interação com as diversas áreas dos CORREIOS para agilizar a apuração de reclamações.
- k) Site de comércio eletrônico: Atuação como loja virtual atendendo no mínimo as seguintes condições: vitrine própria com navegação no catálogo online de produtos, carrinho/cesta de compras, cadastro e identificação do comprador, cálculo do frete para



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

realização das vendas. Ao menos uma das seguintes formas de pagamento no *site*: cartão de crédito, cartão de débito, depósito bancário, transferência eletrônica e boleto bancário.

l) Intermediador de comércio eletrônico: empresa que atua como integradora entre vendedores e compradores do comércio eletrônico, podendo ser *marketplace* ou intermediador de pagamento.

* * * * *

Vigência: 06/03/2017

